

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2021-GABPREFEITO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EMENTA: Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, considera:

A necessidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal;

A necessidade de com este cadastro realizar o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

O entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de PARELHAS/RN de forma continua;

Art. 2º - Definir como prazo de 21 a 31 de julho do corrente ano, para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021, realizarem o seu cadastro;

Art 3º – Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita por meio online através de link de formulário Google Formularius disponibilizado no site da Prefeitura (<https://www.parelhas.rn.gov.br>) ou presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE-SEMECE, situada à Rua Manoel de Azevedo Nº 231/ Centro, no horário de expediente desta de 7h às 13h.

Art 4º – Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 5º - O Cadastro Cultural de Parelhas para fins de outras políticas públicas de cultura, continua aberto e de forma continua.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, em 16 de julho de 2021.

**Tiago de Medeiros Almeida**  
Prefeito Municipal